

IMPRESSÕES REBELDES

Documentos e palavras que forjaram a História dos protestos no Brasil

“Termo de perdão dado ao povo de Villa Rica na ocasião em que se levantou. — Ao primeiro dia do mez de Julho de mil e setecentos e vinte annos no palacio em que assiste o Exmo. Snr. Conde de Assumar governador e Capitão General nesta Villa Real de Nossa Senhora do Carmo, estando na presença de Sua Exa. o Dr. Martinho Vieira, o Superintendente das cazas Reaes de Fundição Eugenio Freire de Andrade, o Tenente General Felix de Azevedo Carneiro e Cunha, o Capitão de Dragões Joseph Roiz de Oliveira, foi proposto ao dito Snr. Conde que sobre o tumulto succedido em Villa Rica em vinte e oito do mez passado esperava o dito Sr. que se dissipasse na consideração *de ser intentado somente contra o dito Dr. Ouvidor Geral como dizião*, e não involver materias de mayores consequencias prejudiciaes ao serviço de s. mag. porém vendo que nem este nem outros meios que publica e secretamente mandou praticar obtiverão cousa

algua, e que aquelle povo não só com tenacidade, mas com inducção de outros para engrossar o seu partido se conservar tumultosamente com as armas nas maons intentando vir a esta Villa, e constando ao dito Snr. Conde que os cabeças do motim tinham despachado cartas a todas as comarcas especialmente a do Rio das Velhas para que os apoyassem e sabendo tambem mandavão de noite emissarios ao districto desta Villa para que seguissem o seu partido o que achava facil aceitação por servirem todos no interesse comum de requererem contra os quintos, e Casas de Fundição, e que além disto constava tambem ao dito Sr. Conde que depois das propozições que aquelle povo fez por petição, preparavão além destas, novas clauzulas, era justo considerar-se se o perdão que mandavão pedir pellos Doutores Joseph Peixoto da Silva e

Joseph Ribeiro Dias e pelo Sargento mór Antonio Martins Leça se lhes devia conceder e se estavam nos termos, em que s. mag. que Deus guarde da authoridade ao dito Sr. Conde de o conceder, porque he só na ultima extremidade quando não ha outro remedio, o que ouvido pelos circumstantes, foi uniformemente dito, que visto a situação em que se achava aquelle povo, occupando as montanhas mais fragorosas deste paiz, seguros todos os desfiladeiros por onde com outra gente podião ser atacados, e caso que o podesse ser, podia ser o estrago mui geral, e padecer muita gente innocente que estava constangida por força no mesmo tumulto, e que na conjunctura presente em que a aceitação das cazas de fundição estava tão milindrosa, mais conveniente que tudo era conceder-se o perdão pois ainda agora o pedião com algum genero de submissão, e que todos entendiam que essa era

a ultima extremidade, em que s. mag. queria se concedesse, o que assentado se conformou o dito Sr. Conde com o parecer referido, e mandou publicar o perdão pedido de que mandou fazer este termo que assignarão todos os sobreditos. — Dimingos da Silva Secretario do Governo o fez. — Conde D. Pedro de Almeyda. — Eugenio Freire de Andrade. — Martinho Vieira. — Felix d'Azevedo Carneiro e Cunha. — Joseph Roiz de Oliveira. — Luiz Tenorio de Molina." (1).

(1) Codice 12, S. C. S. G. fls. 85 v.